



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2019

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 032

(Conforme previsto no item 5 do edital de Concorrência 001/19)

Processo nº. 04000-00000285/2019-85

Objeto: A presente concorrência destina-se à obtenção de propostas para a contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e, quando couber, de promover a venda de bens ou serviços.

Pedido: No exercício criativo da proposta poderão ser apresentadas peças para as redes sociais do GDF? Facebook do GDF, Instagram do GDF, Youtube do GDF, Twitter do GDF, bem, como peças para o site e outras plataformas do GDF?

Esclarecimento: Sim

Pedido: As peças para estas redes, são consideradas veiculações orgânicas. Nosso entendimento de que as redes sociais da licitante são recursos próprios de comunicação (sem custos) e considerados como não mídia está correto?

Esclarecimento: não

Pedido: Ou não poderão ser apresentadas peças para as redes sociais proprietárias do GDF?

Esclarecimento: sim, podem

Pedido: As licitantes poderão programar e apresentar em suas estratégias peças como banners, para portais, sites (tais como Uol, Correio Brasiliense, Globo, etc...)

Esclarecimento: sim

Pedido: Poderão ser consideradas na proposta programação de redes de conteúdo e entretenimento?

Esclarecimento: não ficou claro que redes são estas, por isso solicitamos maiores esclarecimento.

Brasília-DF, 10 de junho de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO